



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 068/2026

“REGULAMENTA OS ARTIGOS 16 E 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.177/2026, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA RESPONSÁVEL POR SUA IMPLEMENTAÇÃO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.177/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem por finalidade ampliar a capacidade institucional do Município para a execução da Política Municipal de Alfabetização, assegurando ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Gestor da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- II – Presidente do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;
- III – 2 (dois) Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

IV – 2 (dois) Professores Alfabetizadores designados para atuação nas ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete à Diretoria Municipal de Educação na pessoa do Presidente do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – promover a articulação entre as unidades escolares e os programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;
- III – acompanhar a execução das metas e estratégias previstas na legislação municipal;
- IV – garantir os meios necessários à execução das ações de alfabetização.

Art. 5º - Compete à Supervisão Pedagógica:

- I – acompanhar o processo de alfabetização nas unidades escolares;
- II – orientar professores e gestores escolares;
- III – analisar resultados de avaliações internas e externas;
- IV – propor intervenções pedagógicas para melhoria da aprendizagem.

Art. 6º - Compete aos Professores Alfabetizadores:

- I – apoiar tecnicamente as unidades escolares;
- II – colaborar na formação continuada dos profissionais da educação;
- III – acompanhar a execução das ações pedagógicas;
- IV – auxiliar no monitoramento dos indicadores de alfabetização.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRABALHO

Art. 7º - Os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º - A dedicação às ações da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de acordo com as atribuições exercidas por cada profissional, compreendendo atividades de planejamento, formação, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO V DA DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES

Art. 9º - Ficam designados para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização os seguintes servidores:

I- **Rosangela Maria de Souza Dias**, Gestora da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II- **Camila Soares de Souza Dias**, Presidente do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

III- **Simone Belchiol de Figueiredo**, Supervisora do Fundamental I;

IV- **Jacqueline Furlan Gonçalves Mariano**, Supervisora da Pré-Escola;

V- **Marcia Mariana Miguel de Souza Dias**, Professora Alfabetizadora;

VI- **Elis Regina da Silva Almeida**, Professora alfabetizadora.

Parágrafo único - A substituição de integrantes poderá ocorrer mediante alteração deste Decreto.

CAPÍTULO VI DO ORGANOGRAMA

Art. 10. A Estrutura Administrativa e Pedagógica observará a seguinte organização:

Estrutura Administrativa

(Gestora da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, esporte, lazer e Turismo e Presidente do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização)



Estrutura Pedagógica



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

(Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e Professores Alfabetizadores designados para atuação nas ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico)



Unidades Escolares da Rede Municipal

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo expedirá orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Arceburgo, 28 de agosto de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal